

## **LEI Nº 1476/2023**

**SÚMULA:** Concede reajuste aos Servidores Municipais de Cruzeiro do Iguaçu – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Professores Públicos Municipal, o percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), representando a reposição salarial da inflação medida pelo INPC sobre os vencimentos.

**Parágrafo Primeiro** – O índice para apuração do percentual especificado no presente artigo corresponde ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo aos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Altera o Anexo I Funções Gratificadas para Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III da Tabela de Vencimentos e Anexo IV Tabela de Cargos em Comissão, constante da Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Altera o Anexo I da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012.

**Art. 4º** - Altera o § 3º do Artigo 26 da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei nº 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 3º - receberá como gratificação o valor fixo de R\$ **3.049,17** (três mil, quarenta e nove reais e dezessete centavos) mensais a serem pagos ao Diretor, sem prejuízo de seu salário conforme classe e nível em que se encontra, independente da carga horária que laborar.

**Art. 5º** - Altera o § 4º do Artigo 26 da Lei nº 875/2012 de 10/04/2012, alterada pela Lei nº 1224/2018 de 20/03/2018, o qual terá a seguinte redação:

§ 4º - receberá como gratificação o valor fixo de R\$ **1.829,51** (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais a serem pagos ao Coordenador de Atividades Culturais.

**Art. 6º** - Altera, o parágrafo 3º da Lei Municipal 816/2011, conforme segue:

§ 3º - A jornada de trabalho do Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração salarial mensal adiante:

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL EM (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.604,00
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.604,00

**Art. 7º** - Fica garantido vencimento nunca inferior ao valor correspondente ao Salário Mínimo ao Servidores Públicos Municipais.

**Art. 8º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**  
**FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Nível</b>	<b>Valor</b>
01	Responsável pela Procuradoria Jurídica	G	2.119,22
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	662,25
01	Coordenador de Atenção Básica	G-1	662,25
04	Responsável pelos Plantões/Plantonista da Equipe de Enfermagem	G-1	662,25
02	Responsável pelos Programas Sociais	G-1	662,25
05	Assistente Administrativo	G-2	529,81
01	Responsável pelos Serviços do INCRA	G-2	529,81
01	Pregoeiro	G-2	529,81
10	Membros de Comissões Permanentes de Licitação, de Sindicância e de Avaliação	G-3	132,45

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS**

NÍVEL	VALOR R\$
8	1.288,85
9	1.340,40
10	1.394,02
11	1.449,78
12	1.507,77
13	1.568,08
14	1.630,81
15	1.696,04
16	1.763,88
17	1.834,44
18	1.907,81
19	1.984,13
20	2.063,49
21	2.146,03
22	2.231,87
23	2.321,15
24	2.413,99
25	2.510,55
26	2.610,97
27	2.715,41
28	2.824,03
29	2.936,99
30	3.054,47
31	3.176,65
32	3.303,71
33	3.435,86
34	3.573,30
35	3.716,23
36	3.864,88
37	4.019,47
38	4.180,25
39	4.347,46
40	4.521,36
41	4.702,22
42	4.890,30
43	5.085,92
44	5.289,35
45	5.500,93
46	5.720,96
47	5.949,80
48	6.187,80
49	6.435,31

NÍVEL	VALOR R\$
50	6.692,72
51	6.960,43
52	7.238,85
53	7.528,40
54	7.829,54
55	8.142,72
56	8.468,43
57	8.807,16
58	9.159,45
59	9.525,83
60	9.906,86
61	10.303,13
62	10.715,26
63	11.143,87
64	11.589,62
65	12.053,21
66	12.535,34
67	13.036,75
68	13.558,22
69	14.100,55
70	14.664,57
71	15.251,16
72	15.861,20
73	16.495,65
74	17.155,48
75	17.841,69
76	18.555,36
77	19.297,58
78	20.069,48
79	20.872,26
80	21.707,15
81	22.575,44
82	23.478,45
83	24.417,59
84	25.394,30
85	26.410,07
86	27.466,47
87	28.565,13
88	29.707,73
89	30.896,04
90	32.131,88

**ANEXO IV**  
**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Símbolo</b>	<b>R\$</b>
CC – 1	9.592,16
CC – 2	8.781,56
CC – 3	7.285,93
CC – 4	6.153,84
CC – 5	5.539,13
CC – 6	5.404,04
CC – 7	4.728,53
CC – 8	3.782,82
CC – 9	3.377,52
CC – 10	2.702,00
CC – 11	2.499,35
CC – 12	2.229,17

